

CONCURSO PÚBLICO

LOCAÇÃO FINANCEIRA COM VISTA À AQUISIÇÃO DE QUATRO VEÍCULOS ELÉTRICOS

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - Identificação do concurso

1.1.1 - Concurso Público sem publicidade Internacional, nos termos do disposto no artigo 20º, n.º 1, alínea b) do Código dos Contratos Públicos, (adiante designado de CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, que regula o procedimento de concurso público para **locação financeira na modalidade de leasing, para a aquisição de quatro veículos elétricos.**

1.1.2 - A locação deverá obedecer às condições discriminadas na Parte II do Caderno de Encargos e de acordo com o seguinte código do “Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV):

a) Vocabulário principal: 66114000-2 - Serviços de leasing financeiro.

1.2 - Entidade adjudicante

1.2.1 - A entidade pública adjudicante é o Município de Amarante, Pessoa Coletiva n.º 501 102 752, através da Divisão Contratação Pública e Aprovisionamento, sita na Alameda Teixeira de Pascoaes, com os números de telefone 255 420200 e 255 420244 e de fax 255 420201 e 255 420284, com o endereço eletrónico: geral@cm-amarante.pt.

1.2.2 – Endereço da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante: www.acingov.pt

1.3 – Órgão que tomou a decisão de contratar

1.3.1 - O órgão responsável pela decisão de contratar é o Presidente da Câmara Municipal de Amarante, no exercício das competências conjugadas no artigo 18.º, n.º 1 al. a) do Decreto-Lei 197/99 de 8/6 e artigo 35.º, n.º 1, al. f) do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12/9.

1.4 - Disponibilização das peças do procedimento

1.4.1 - O meio eletrónico de fornecimento das peças do procedimento é a plataforma eletrónica de contratação pública, acinGov, acessível através do sítio eletrónico <https://www.acingov.pt/>, designado para efeitos do presente Programa de Procedimento por Plataforma acinGov, onde será integralmente disponibilizado todo o processo do procedimento, este acesso é gratuito e permite efetuar a consulta e o download gratuito das peças do procedimento.

1.4.2 - O processo administrativo do concurso encontra-se disponível na Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento, localizada na sede da entidade adjudicante, onde pode ser examinado, durante as horas de expediente (das 9h00 às 12:30h e das 13:30h às 17:00h), desde a data de publicação do respetivo anúncio até ao dia e hora limite para entrega das propostas, mediante prévio agendamento.

1.5 – Concorrentes

1.5.1 - De acordo com o disposto no artigo 8.º, n.º 2 do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, só as instituições de crédito e as sociedades financeiras podem exercer, a título profissional, a actividade de locação financeira-

1.6 - Critério de adjudicação

1.6.1 - A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada de acordo com a modalidade de avaliação do custo, de acordo com o artigo 74º/1, alínea b) do CCP, tendo em conta o valor total da operação, incluindo o valor das rendas, o valor residual, despesas administrativas e outras.

1.6.2 – Existindo igualdade de propostas dos diferentes concorrentes será dada preferência à proposta que tenha apresentado menor valor de spread implícito na operação.

Caso ainda persista a igualdade após aplicação deste critério, será realizado sorteio sendo convocadas para o efeito as entidades cujas quais se verifique o empate em data a fixar.

2 - PROPOSTAS

2.1 - Apresentação de propostas

2.1.1 - A proposta e os documentos que a acompanham devem ser apresentados no portal www.acingov.pt, até às 23:59 horas do 10º dia a contar da data do envio para publicação do presente concurso no Diário da República.

2.1.2 - A data limite fixada no ponto anterior pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o programa do procedimento, o caderno de encargos ou os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.

2.1.3 - A prorrogação de prazo prevista no número anterior aproveita a todos os interessados.

2.2 - Proposta

2.2.1 - A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.

2.2.2 - Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente Programa de Procedimento, do qual faz parte integrante. Esta declaração deve ser assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar;

2.2.3 - Na proposta os concorrentes devem indicar todos os elementos solicitados, devendo para o efeito considerar todas as condições e informações constantes do presente Programa de Procedimento e Caderno de Encargos.

2.2.4 - Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nomeadamente:

a) **Preço total da operação a concurso** (soma das rendas + valor residual) em euros, indicado por extenso, não incluindo o IVA, mencionando expressamente a sua não inclusão, e que aos preços acresce aquele imposto à taxa legal em vigor. No caso de se verificar divergência entre o preço indicado por extenso e o constante de algarismos prevalecerá sempre o indicado por extenso;

2.2.5 - Indicação dos termos e condições da proposta relativos a aspetos da execução do contrato, nomeadamente:

a) – Número de prestações (12 trimestrais);

b) – Valor de cada renda, trimestral postecipada, sem entrada e com valor residual de 2% do valor do financiamento;

- c) – Indicação do Spread implícito na operação de financiamento;
- d) – Taxa contratual e indexante à Euribor a 12 meses;
- e) – As condições aplicáveis no caso de reembolso antecipado do crédito;
- f) – Isento de quaisquer comissões ou encargos;
- g) – Plano de pagamento e amortização financeira.

2.2.6 - Na proposta o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.

2.3 - Modo de apresentação das propostas

2.3.1. - A apresentação das propostas e os documentos que as acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto nos seguintes pontos:

2.3.2 - Os interessados devem ter em atenção o tempo necessário à submissão e assinatura eletrónica das propostas e documentos que as acompanham em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que só serão admitidas as propostas cujo recibo eletrónico comprovativo comprove a submissão anterior à hora fixada.

2.3.3 - A proposta e os documentos que a constituem deverão ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, deve ser acompanhada de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

2.3.4 - A proposta deverá ser assinada nos termos do artigo 57.º, n.º 4 do CCP e por assinatura eletrónica qualificada nos termos dos n.ºs 1 a 6 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

2.4 - Prazo de obrigação de manutenção das propostas

2.4.1 - O prazo de manutenção da validade das propostas é de 66 (sessenta e seis) dias a contar da data do termo fixado para apresentação das propostas, de acordo com o preceituado no artigo 65.º do CCP.

2.5 - Admissão de propostas variantes

2.5.1 - Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

2.5.2 – São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

2.6 - Ajuste Direto

2.6.1 - Fica expressamente prevista a possibilidade de adoção do ajuste direto para efeitos do disposto na subalínea iv) da alínea a), n.º 1, do art.º 27º do CCP ou de consulta prévia, de acordo com o art.º 27-A do Código dos Contratos Públicos.

3 - HABILITAÇÃO

3.1.1 - O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da adjudicação, apresenta os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos.

3.1.2 – Caso se detecte alguma irregularidade nos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário, fica, desde já, estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias para supressão dessas irregularidades.

4 - CAUÇÃO

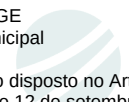
4.1 - Não há lugar à prestação de caução, nos termos do nº 1 do artigo 89º do CCP.

5 – CONTRATO

5.1 – Será reduzido a escrito.

6 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1 - Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, o Código do Procedimento Administrativo e demais legislação aplicável.

Assinado com Assinatura Digital Qualificada
por:
JOSÉ LUÍS GASPAR JORGE
Presidente da Câmara Municipal
Município de Amarante
De acordo e para efeitos do disposto no Art.
34º e 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro
Data: 14-12-2021 15:01:04  globaltrustedesign.com